



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 Fone: (65) 3644-4272

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO Nº 102.2023.028

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA NONA REGIÃO - CREFITO-9, torna público, para conhecimento dos interessados, a primeira retificação do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2020.

EDITAL

Alteração do Item 1.1:

Onde se lê:

DATA DA SESSÃO: 01/12/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10:00 horas (Horário Oficial de Brasília)

ENVIO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 21/11/2023 até o dia 01/12/2023 as 09:59h (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal –

www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 926395

Leia-se:

DATA DA SESSÃO: 04/12/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10:00 horas (Horário Oficial de Brasília)

ENVIO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 22/11/2023 até o dia 04/12/2023 as 09:59h (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal –

www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 926395

Alteração Itens 9.16 e 9.17

Onde se lia

9.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá (VERIFICAR).

9.17. nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Leia-se

9.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 Fone: (65) 3644-4272

pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Yargo Alexandre de Farias Machado

Coordenador presidente

CREFITO-9

